

Esclarecimentos sobre alguns pontos do Edital nº 482/21:

- 1) Em relação ao item 4.2 (Dos critérios de classificação e desempate) do Edital nº 482/21, para garantirmos a distribuição equânime dos servidores entre as funções apontadas no item 2 (Das Vagas), visando garantir a participação do maior número de servidores, **só** serão atribuídos dois períodos de trabalho ao mesmo servidor, na condição de **não** haverem candidatos inscritos no período, e neste caso, será utilizada a classificação e critérios definidos pelo presente Edital.
- 2) A Comissão não analisará a condição do servidor que apresentou a autodeclaração de saúde em atendimento a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90/2022, por se tratar de dado sensível e sigiloso, conforme artigo 4, inciso II:
§ 1º A comprovação das condições dos incisos I e II do caput ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração constante dos Anexos a esta Instrução Normativa, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.
Portanto, o preenchimento e as devidas condições da autodeclaração, são de responsabilidade do servidor.
- 3) Sobre o pagamento de GEEC
 - a) Os servidores afastados das atribuições de seu cargo, em decorrência de afastamentos e licenças legalmente instituídos, não poderão participar de eventos ensejadores do pagamento da referida gratificação, em virtude da natureza de tais institutos colidirem (Item 5, alínea L, Nota Informativa nº 270/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP e Item 17, alínea e, Nota Técnica nº 66/2012/CGNOR/DENOP /SEGEP/MP).
 - b) Os servidores que não são regidos pela Lei Nº 8.112/90, não há previsão legal que ampare o pagamento da GECC a pessoal contratado por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (Item 9, Nota Técnica nº 6.276/2019/ME).
- 4) A revisão e retificação do resultado final publicada em 17/12/2021, não considerou os e-mails recebidos após a publicação do resultado final realizada em 15/12/2021, em virtude das alterações realizadas para atender ao disposto no presente Edital.
É importante ressaltar que ao considerarmos os recursos recebidos, não foi possível atender a todos os servidores na primeira opção, sendo que alguns casos foram atendidos na segunda opção apontada no formulário de inscrição, conforme publicação realizada no dia 17/12/2021.
- 5) Em virtude da proximidade do certame, solicitamos que possíveis remanejamentos de horários e alocação sejam resolvidos com o Coordenador de Prédio no Campus para o qual o servidor foi designado para atuar na aplicação de provas que será realizada no dia 19/12/2021.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

(Original assinado)
Reginaldo Vitor Marculi Pereira
Presidente da Comissão de Ingresso Estudantil (CCIEST)
Diretor de Assuntos Estudantis . DAEst